



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## LEI 2.671

(Projeto de Lei 29/2026, de autoria do Executivo Municipal)  
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 2.542.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E EXECUTORA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.650, de 18 de dezembro de 2025, em favor do Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 2.542.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais) para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.: 02.15.01	SECRETARIA DA SAÚDE			
U.O.: 02.15.00	SECRETARIA DA SAÚDE			
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.301.0010-2.026	R\$ 2.542.000,00
Cód. Aplicação: PROPOSTA 11991-5470001/25-006 – UBS JARDIM SANTA CLARA				

Parágrafo Único - O crédito adicional ESPECIAL que trata o caput, destina-se à inclusão no orçamento vigente – elemento de despesa “*Obras e Instalações – Fonte 05*”, da dotação orçamentária necessária para viabilizar a abertura de processo licitatório objetivando a execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II, a ser implantada em área institucional localizada no Jardim Santa Clara, com recursos originários do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional ESPECIAL que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação de capital, decorrente da transferência de recursos do Ministério da Saúde – Programa Requalifica UBS – Construção - Novo PAC, de acordo com a Proposta nº 11991-5470001/25-006, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.632, de 24 de outubro de 2025 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 2.633, de 24 de outubro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças e Orçamento, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 18 de março de 2026.

  
LUIZ FERNANDO STOCCO  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/03/2026.

  
Antonio Paulo Rosalen - Chefe de Gabinete